

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, Prefeito do Município de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 29 da Constituição Federal, e com égide na legitimidade da Lei Orgânica Municipal, e sem prejuízos de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.203/21, que regulamenta os feriados municipais, recepciona os feriados estaduais e federais, no âmbito do município de Maraial/PE;

CONSIDERANDO que essas celebrações são inerentes à consciência coletiva de respeito, tradição e cultura, bens inalienáveis das relações humanas, mantendo os bons costumes e a normalidade das atividades de serviço no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), será celebrada a Paixão de Cristo, data de relevante significado religioso para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Maraial - PE, no dia 02/04/2026 (quinta-feira).

§1º. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados.

Art. 3º - Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, nas datas decretadas como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

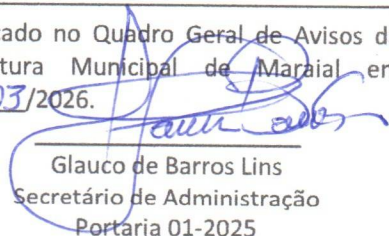
Maraial - PE, 30 de março de 2026.

MARLOS
HENRIQUE
CAVALCANTI:
02750395445

Assinado de forma
digital por MARLOS
HENRIQUE
CAVALCANTI:02750395
445
Dados: 2026.04.01
09:02:19 -03'00'

Marlos Henrique Cavalcanti
- Prefeito do Município de Maraial -

Publicado no Quadro Geral de Avisos da
Prefeitura Municipal de Maraial em
30/03/2026.


Glauco de Barros Lins
Secretário de Administração
Portaria 01-2025